

**Comunicado da Presidência do CBH-BS 001/ 2015, de 26-02-2015**

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que estarão abertas no período de 27 de fevereiro a 15-04-2015, a submissão de propostas para os interessados em pleitear financiamento dos recursos financeiros da Cota-parte FEHIDRO/2015, nas modalidades reembolsável e não reembolsável, para aplicação em Estudos, Projetos, Serviços e Obras, que sejam passíveis de financiamento, cujas ações estejam previstas e enquadradas no Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2008/2011, prorrogado até 2015 pela Deliberação CRH 159/2014.

As orientações necessárias poderão ser obtidas nas Deliberações CBH-BS 281/2015 Ad Referendum de 27-02-2015, que definem as diretrizes e cronogramas para a classificação de propostas, disponibilizadas no Site: www.sigrh.sp.gov.br/deliberações. O MPO-Manual de Procedimentos Operacionais - 2011, poderá ser encontrado no site: http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html, cuja leitura é imprescindível. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretária Executiva do CBH-BS, através do telefone: (13) 3422-1265 ou e-mail: cbhbs@uol.com.br.

**Comunicado de 26/2/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH-BS

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista - criado pela Lei 9.034 de 27/12/94 - com fundamento no artigo 19 e seguintes do Estatuto, pelo presente, CONVOCA os membros do Comitê e seus respectivos suplentes para a 40ª Reunião Extraordinária do CBH-BS, a realizar-se no dia 31 de março do corrente ano, em primeira chamada às 14h, e, em segunda chamada, às 14h30, na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, sítia à Rua Dr. Artur Assis 47, Boqueirão, Santos - SP, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 01 - Abertura;
- 02 - Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 10-12-2014;
- 03 - Comunicados da Secretaria Executiva;
- 04 - Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2017;
- 05 -Deliberação CBH-BS 280 /2015 - "Homologa o Resultado das Eleições da Diretoria do CBH-BS para o Biênio 2015/2017";
- 06 Deliberação CBH-BS 281/2015 - Ad Referendum - Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a indicação para obtenção de financiamento com recursos da cota-parte FEHIDRO para a Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências;
- 07 - A ampliação da oferta de água no Sistema Alto Tietê através do Córrego Guaratuba, (DAEE e SABESP)
- 08 - Assuntos Gerais;
- 09 - Encerramento.

### COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

**Comunicado de 25-02-2015**

Convocação

Por determinação do senhor Presidente, ficam convocados, os membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, para a 34ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-PS, a realizar-se no dia 25-03-2015, 4ª feira, a partir das 09h, no Palacete 10 de Julho (antiga sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba), situado na Avenida Deputado Claro César, 33, bairro: Centro, no município de Pindamonhangaba/SP, com a seguinte pauta:

- 09h - Inscrição dos participantes
- 09h30' - 1ª Convocação
- 10h - 2ª Convocação / Abertura
- 10h10' - Aprovação da ata da reunião do dia 10-12-2014 (38ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em Tremembé/ SP);
- 10h20' - Informes
- 10h30' - Aprovação da(s) Deliberação(ões):
  - \* Deliberação "Ad-Referendum" CBH-PS 001/2015, que "Recomenda a Agência Nacional de Águas - ANA a redução das vazões defluentes nos reservatórios de Santa Branca, Jaguarí e Funil, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e outras providências."

\* Deliberação CBH-PS 002/2015, que "Empossa os membros para compor o plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, CBH-PS, para o exercício 2015/2017."

- 12h' - Encerramento dos Trabalhos

Conforme o estatuto do Comitê, a reunião Extraordinária será instalada com a presença de no mínimo 50% mais um do total de votos do Comitê em primeira convocação e, com no mínimo um terço mais um do total de votos em segunda convocação, espaçada meia hora da primeira, será pública, sendo facultado o direito à voz, sem direito a voto a todos que não sendo membro do Comitê, solicitem credenciamento durante a reunião. O credenciamento, a ser autorizado pelo Presidente, poderá ser limitado em número e por tempo máximo de exposição, em função da pauta.

### COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

**Comunicado**

Convocação

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira (CBH-SM), através de sua Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições e dando seqüência ao desenvolvimento dos trabalhos, CONVOCA seus membros (ou suplentes) e convida os demais interessados a participarem da reunião ordinária a realizar-se em:

DATA: 31-03-2015 - (terça-feira).
LOCAL: Câmara Municipal de Campos do Jordão.
Rua Inácio Caetano, 490 - Abernèssia - Campos do Jordão / SP.

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

PAUTA:

- Abertura;
- Aprovação da Ata da Reunião Plenária de 10-12-2014;
- Deliberação CBH-SM 01/2015 - Empossa os membros do CBH-SM 2015/2017;
- Deliberação CBH-SM 02/2015 - Elege e empossa Diretoria do CBH-SM 2015/2017;
- Posse dos membros das Câmaras Técnicas do CBH-SM;
- Deliberação CBH-SM 03/2015 - Modificação do Anexo I da Deliberação 01/2012
- Outros assuntos.

# Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.630, de 27-2-2015**

*Cria Comissão Especial para promover a implantação da Praça dos Museus*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da USP, e considerando a concepção e a implantação da Praça dos Museus no Campus da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Vice-Reitor, Comissão Especial para o fim de promover, no âmbito da USP, as medidas necessárias à implantação da Praça dos Museus e, nela, a instalação dos Museus de Arqueologia e Etnologia (MAE-USP) e do Museu de Zoologia (MZ-USP).

Artigo 2º - Compõem a Comissão Especial referida no artigo 1º, cada qual na esfera de sua competência:

- o Vice-Reitor da USP, seu Presidente;
- a Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária;
- o Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia;
- o Diretor do Museu de Zoologia;
- o Procurador-Geral da USP (ou seu representante);
- o Superintendente do Espaço Físico (ou seu representante).

§ 1º - A Comissão será assessorada por especialistas, servidores da Universidade ou não, indicados pelo Presidente da Comissão.

§ 2º - Os órgãos administrativos da USP prestarão, nos limites de suas atribuições, toda cooperação que lhes for solicitada por esta Comissão Especial.

Artigo 3º - No exercício de sua competência, deverá a Comissão intermediar as relações entre os Órgãos do Estado e entidades da sociedade para viabilizar os recursos necessários para cumprir o objetivo enunciado no Artigo 1º.

Artigo 4º - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, deverá ser concluído o Plano Gestor relativo ao objeto da Comissão, constituído pelos seguintes programas:

I. Programa Institucional-Curatorial, para subsidiar a qualificação arquitetônica dos três edifícios da Praça dos Museus, a partir das especificidades de seus diferentes usos, conforme projetos já elaborados;

II. Programa de Educação e Ação Cultural, elaborado a partir das premissas da Difusão Científica, orientado para o estabelecimento de parcerias com as Secretarias de Estado da Cultura e da Educação, com a FAPESP e órgãos congêneres;

III. Programa de Obras e Instalações, para sustentar o cronograma de finalização das construções e do planejamento das respectivas ocupações dos edifícios;

IV. Programa Financeiro, para o equacionamento do investimento necessário à realização dos programas precedentes, com vistas à obtenção de auxílios junto às agências de fomento, entidades dedicadas ao apoio de projetos culturais e por meio de editais de financiamento de projetos científicos e culturais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GR-6.631, de 27-2-2015**

*Altera e inclui dispositivos na Portaria GR-6.580/2014, que dispôs sobre delegação de competência em matéria de convênios, contratos de prestação de serviços em que a USP figure como contratada e outros ajustes do gênero*

O Reitor da Universidade de São Paulo, de acordo com a Deliberação 8/2014, da Comissão de Orçamento e Patrimônio, publicada no D.O. de 24-10-2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Portaria GR-6.580, de 21-10-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

Parágrafo único - Os Pró-Reitores poderão subdelegar as competências objeto desta Portaria aos Diretores de Unidades, Institutos Especializados e Museus e ao Coordenador da Agência USP de Inovação, mediante estabelecimento de rotinas adequadas no Portal de Convênios." (NR)

Artigo 2º - O artigo 4º da Portaria GR-6.580/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A regularidade da assinatura do convênio, nos termos dessa delegação de competência, é condicionada à sua aprovação, no mérito, pelo Conselho ou Órgão Colegiado competente e à tramitação pelo Portal de Convênios da Universidade ou, quando não disponível, pelo sistema e-Convênios." (NR)

Artigo 3º - Ficam incluídos os artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C na Portaria GR-6.580/2014, com a seguinte redação:

"Artigo 5º-A - Os convênios ou ajustes que envolvam cessão de patrimônio ou comprometimento orçamentário da Universidade de forma permanente e aqueles cujo valor igual e ou supere R\$ 4.035.000,00, atualizado conforme determinação do TCE para remessa do termo à Corte de Contas, são de competência exclusiva do Reitor ou do Vice-Reitor, após aprovação da Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 5º-B - No caso dos convênios com objeto preponderante de cooperação acadêmica nacional e internacional, no âmbito específico de cada Unidade, Instituto Especializado ou Museu, fica delegada competência aos Diretores, condicionada à aprovação, quanto ao mérito, pela Congregação, Conselho Técnico-Administrativo ou Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Artigo 5º-C - No caso dos convênios para estágios, a competência delegada ao Pró-Reitor de Graduação e, por esse, subdelegada aos Diretores poderá ser, mais uma vez, subdelegada, por esses, aos Presidentes das Comissões de Graduação, condicionada à aprovação, quanto ao mérito, pela Comissão de Graduação."

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2014.1.2491.1.5).

**Portaria GR-6.580, de 21-10-2014 (Consolidada)**

*Dispõe sobre delegação de competência em matéria de convênios, contratos de prestação de serviços em que a USP figure como contratada e outros ajustes do gênero, revogando a Portaria GR-4.550/2009; a Portaria GR-4.790/2010; o inciso IV do art. 1º da Portaria GR-561/2014; e a Portaria GR-6.535/2014*

O Reitor da Universidade de São Paulo, de acordo com a deliberação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 05-08-2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada aos Pró-Reitores e ao Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional - e, nas faltas e impedimentos desses, a seus substitutos legais - a competência para celebrar convênios, contratos de prestação de serviços em que a USP figure como contratada e outros ajustes do gênero, e os respectivos termos aditivos.

Parágrafo único - Os Pró-Reitores poderão subdelegar as competências objeto desta Portaria aos Diretores de Unidades, Institutos Especializados e Museus e ao Coordenador da Agência USP de Inovação, mediante estabelecimento de rotinas adequadas no Portal de Convênios. (alterado pela Portaria GR-6631/2015)

Artigo 2º - A definição da autoridade competente para receber a delegação, dentre os quatro Pró-Reitores e o Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, considerará a matéria predominante envolvida no convênio ou ajuste.

Artigo 3º - A identificação da matéria preponderante no convênio ou ajuste caberá ao Coordenador do projeto, que fará a indicação no momento de cadastramento do convênio no Portal de Convênios, sujeita a revisão pelas instâncias de análise.

Artigo 4º - A regularidade da assinatura do convênio, nos termos dessa delegação de competência, é condicionada à sua aprovação, no mérito, pelo Conselho ou Órgão Colegiado competente e à tramitação pelo Portal de Convênios da Universidade ou, quando não disponível, pelo sistema e-Convênios. (alterado pela Portaria GR-6631/2015)

Artigo 5º - Fica delegada ao Vice-Reitor da USP a competência para celebrar convênios, contratos de prestação de serviços em que a USP figure como contratada e outros ajustes do gênero, e os respectivos termos aditivos, ressalvadas as delegações previstas nesta Portaria.

Artigo 5º-A - Os convênios ou ajustes que envolvam cessão de patrimônio ou comprometimento orçamentário da Univer-

sidade de forma permanente e aqueles cujo valor igual e ou supere R\$ 4.035.000,00, atualizado conforme determinação do TCE para remessa do termo à Corte de Contas, são de competência exclusiva do Reitor ou do Vice-Reitor, após aprovação da Comissão de Orçamento e Patrimônio. (acrescido pela Portaria GR-6631/2015)

Artigo 5º-B - No caso dos convênios com objeto preponderante de cooperação acadêmica nacional e internacional, no âmbito específico de cada Unidade, Instituto Especializado ou Museu, fica delegada competência aos Diretores, condicionada à aprovação, quanto ao mérito, pela Congregação, Conselho Técnico-Administrativo ou Conselho Deliberativo, quando for o caso. (acrescido pela Portaria GR-6631/2015)

Artigo 5º-C - No caso dos convênios para estágios, a competência delegada ao Pró-Reitor de Graduação e, por esse, subdelegada aos Diretores poderá ser, mais uma vez, subdelegada, por esses, aos Presidentes das Comissões de Graduação, condicionada à aprovação, quanto ao mérito, pela Comissão de Graduação. (acrescido pela Portaria GR-6631/2015)

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GR-4.550/2009; a Portaria GR-4.790/2010; o inciso IV do art. 1º da Portaria GR-6.561/2014; e a Portaria GR-6.535/2014. (Proc. USP 2014.1.2491.1.5).

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Comunicado**

Edital Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear 2015

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/USP

Abertura de inscrições do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear IPEN/USP. De conformidade com o novo Regimento de Pós-graduação da USP aprovado pelo Conselho Universitário em 26-10-2013 e baixado pela Resolução 6542, de 18-04-2013, publicada no D.O. de 20-04-2013, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos cursos de mestrado, doutorado e doutorado direto do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear IPEN/USP, no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares de segunda a sexta-feira, das 08 às 10 horas e das 13 às 15 horas, na Gerência de Ensino, 2º andar, salas 257 ou 258 (Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - IPEN - São Paulo, SP), de 25 de fevereiro à 21-12-2015. O curso de Pós-Graduação do IPEN destina-se a universitários graduados em Engenharia (todas as modalidades), Física, Química, Meteorologia, Geologia, Bioquímica, Biologia, Medicina, Ciências Biomédicas, Farmácia, Odontologia e Matemática. Candidatos de outras formações acadêmicas poderão ser aceitos mediante avaliação e aceitação da Comissão de Pós-Graduação. O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas para os níveis de mestrado e doutorado e 4 (quatro) etapas para o nível de doutorado direto, a saber:

1) Etapa o candidato deverá demonstrar proficiência em Inglês. O exame de proficiência em Inglês será aplicado pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP. A Comissão de Pós-Graduação fará a consolidação dos resultados. (Consultar o site do Centro de Línguas para saber as datas das provas ou site do IPEN - Ensino - Programa de Pós Graduação - Processo de Seleção. Para o Curso de Mestrado: Serão considerados proficientes os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5 (cinco) ou que apresentarem comprovantes com desempenho igual ou superior a 50% da pontuação máxima do exame realizado, Test of English Foreign Language - TOEFL, International English Language Testing Service - IELTS ou outro exame com comprovação de equivalência ao TOEFL ou IELTS. Para o Curso de Doutorado ou Doutorado Direto: Serão considerados proficientes os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 6 (seis) ou que apresentarem comprovantes com desempenho igual ou superior a 60% da pontuação máxima do exame realizado, Test of English Foreign Language - TOEFL, International English Language Testing Service - IELTS ou outro exame com comprovação de equivalência ao TOEFL ou IELTS. Os candidatos estrangeiros, além da comprovação da proficiência na língua inglesa, também deverão demonstrar proficiência na língua portuguesa, por meio de exame elaborado pela CPG ou por meio de exame elaborado pela CELPE-BRAS, pelo Centro de Línguas da FFLCH - USP ou outra entidade equivalente. O candidato considerado proficiente pela CPG terá seu exame válido por, no máximo, 4 (quatro) anos ou a validade determinada pelo órgão emissor do certificado.

2) Etapa o candidato ao curso de Mestrado deverá preparar um plano de trabalho com os seguintes itens: introdução (peso 2), objetivos (peso 2), métodos (peso 3), cronograma de atividades (peso 1) e referências bibliográficas (peso 2). O candidato aos cursos de Doutorado ou Doutorado Direto deverá preparar um plano de trabalho com os seguintes itens: introdução (peso 1), objetivos (peso 2), aspectos de originalidade (peso 1) métodos (peso 3), cronograma de atividades (peso 1) e referências bibliográficas (peso 2). O plano de trabalho deverá ser enviado à CCP/CPG, o qual será encaminhado para parecer "ad hoc" e será considerado aprovado se o aluno obtiver nota 6 (seis) para o nível de mestrado, 7 (sete) para doutorado e 8 (oito) para doutorado direto.

3) Etapa o candidato ao Mestrado ou Doutorado Direto deverá fazer o Exame de Capacidade na forma de seminário, onde deverá discorrer sobre o seu plano de trabalho em no máximo 25 (vinte e cinco) minutos. Este exame tem caráter eliminatório. A CCP/CPG indicará uma banca para realização deste exame constituída de 2 (dois) membros, portadores do título de Doutor. Após a realização do Exame a ata deverá ser enviada à CCP/CPG para homologação. O aluno que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) no exame de capacidade será considerado aprovado para o nível de mestrado; a 8 (oito) para o nível de doutorado direto.

4) Etapa o candidato ao Doutorado Direto deverá realizar prova específica relacionada ao tema de pesquisa proposto. O aluno será considerado apto a realizar prova específica de tema relacionado à pesquisa proposta se tiver o plano de trabalho aprovado e ter sido aprovado no exame de capacidade com nota igual ou superior a 8 (oito). A CCP/CPG indicará uma banca constituída de 2 (dois) membros, portadores do título de Doutor para realização de prova específica, que a critério da CCP/CPG, poderá ser a mesma do exame de capacidade. A prova específica avaliará a capacidade do aluno quanto ao desenvolvimento do projeto de pesquisa diante de um problema proposto relacionado ao tema apresentado. O aluno será considerado aprovado no processo seletivo após ter cumprido as etapas anteriores. Para a matrícula, em qualquer curso, além da aprovação no processo seletivo será necessária a aceitação por um orientador do programa.

Mais informações no endereço: www.ipen.br, item Ensino, Programa de Pós-Graduação.

#### MUSEU DE ZOOLOGIA

**Portaria MZ-17, de 11-2-2015**

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, considerando o artigo 37 da Resolução USP-6.312, de 6-7-2012, que baixa o Regimento do Museu de Zoologia, e o § 1º do artigo 2º do Regimento da Comissão de Biblioteca, Resolve:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Biblioteca do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, como membros titulares: Prof. Dr. Luiz Ricardo Lopes de Simone, na qualidade de representante docente de Invertebrados; Profa. Dra. Eliana Marques Cancello, como representante docente de Entomologia; Prof. Dr. Luis Fábio Silveira, como representante docente de Vertebrados; Dione Seripieri, como Supervisor Técnico do Serviço de Biblioteca e Documentação; e Prof. Dr. Carlos José Einicker Lamas, como Editor-Chefe das Publicações. Designa, ainda, como suplentes: Prof. Dr. Marcos Domingos Siqueira Tavares (Invertebrados); Profa. Dra. Sonia Aparecida

Casari (Entomologia); Prof. Dr. Mario de Vivo (Vertebrados); Tania Valéria Giovanelli Lopes (Serviço de Biblioteca e Documentação); e Prof. Dr. Marcelo Duarte da Silva (Editoração das Publicações).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria MZ-17-2013, de 25-9-2013.

#### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

**Termo de Recebimento Definitivo de Contrato**
Contrato 104/2012 – Processo 2014.1.533.82.9
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: EPT Engenharia e Pesquisa Tecnológica Ltda.
Concorrência 04/2012: Execução dos serviços de Gerenciamento e Fiscalização das obras para a ampliação e reforma do Edifício do Anfiteatro Camargo Guarnieri da Pró-Reitoria e Cultura e Extensão Universitária da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 104/2012.

Data da Assinatura: 02/03/2015.

**Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 98/2012 - Processo 2012.1.580.82.5.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Construtora & Incorporadora Zanini SJCampos Ltda.

Concorrência 05/2012: Execução das obras para a construção do Restaurante e Conjunto de Convivência do Campus II da Escola de Engenharia de Lorena da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 150 dias corridos, contados a partir de 03/12/2014.

Data da Assinatura: 02/12/2014.

**Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato**

Contrato 57/2013 - Processo 2013.1.510.82.8
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Geribello Engenharia Ltda.

Tomada de Preço 49/2012: Execução dos serviços de Gerenciamento e Fiscalização das obras da construção do Edifício do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 180 dias corridos, contados a partir de 11/03/2015.

Data da Assinatura: 02/03/2015.

### CONSELHO GESTOR DO QUADRILÁTERO SAÚDE/ DIREITO

**Comunicado**

Realizou-se no dia 25-02-2015, nas Unidades e na Prefeitura do Quadrilátero Saúde/Direito, no período das 9 às 17 horas, a eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos e, respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito.

Dos 1.291 eleitores, votaram 501

A Banca Receptora e apuradora dos votos foi presidida por Almir Ronca Ferreira do Instituto de Medicina Tropical - IMT, tendo apurado:

Alan Garcia da Silva - 169 votos (eleito Representante Titular),

José Barciela Costa Filho - 100 votos (eleito Representante Suplente)

José Roberto Gallo - 84 votos

Mauro Cintra Giudice - 64 votos

Nulos - 59 votos

Branços - 25 votos

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Portaria D-EEFE-20, de 27-2-2015**

*Dispõe sobre delegação de competência à Comissão de Graduação e ao Presidente da Comissão de Graduação, referente aos convênios de estágio*

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, nos termos da Resolução 5.528, de 18-3-2009, da Portaria GR-6561, de 16-6-2014, e da deliberação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada competência à Comissão de Graduação, para aprovação dos convênios de estágios de graduação.

Artigo 2º - Fica delegada competência ao Presidente da Comissão de Graduação, para firmar termos de compromisso de estágio e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria EEFE-40, de 29-8-2002.

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Portaria EESC-20, de 24-2-2015**

*Dispõe sobre Designação de Funcionário*

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto nas alíneas "a", "d" e "j", pertinentes ao inciso II do Artigo 1º da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, alterado pela Portaria GR-6.566, de 08-07-2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado Carlos Roberto Rodrigues, Assistente Técnico Financeiro, NF 2757450, para atuar como Autorizador e Aprovador das solicitações de "Adiantamento" de fundos a servidores da Unidade, além de assinar notas de empenho e anulação a fornecedores da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, bem como concessão de diárias à servidores, referentes às despesas previamente autorizadas pela Direção.

Artigo 2º - Na ausência do funcionário supra-citado, a mesma tarefa será exercida pelo Contador José Osmir Fornazieri, NF 2778287.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria EESC-52-2014.

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Extrato de Convênio**

Processo: 14.1.733.11.9.

Espécie: Termo de Convênio.

Concedente: Raizen Energia S/A, CNPJ 08070508/0001-78.

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63025530/0001-04.

Interviente: Ilab Solutions Projetos e Suporte em Informática Ltda. - CNPJ/MF 20184566/0001-28.